

**LEI N° 2.493/2.013**

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Ouro Fino – Minas Gerais.”

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, ativos e inativos, no percentual de 9,01% (nove inteiros e um décimo, por cento), incidentes sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. A presente revisão beneficia os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos V e VI da Lei Municipal n° 2.083/2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Ouro Fino, 31 de Janeiro de 2.013.

Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal